



ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA
DO NORDESTE

Critérios Uniformes de Avaliação



Ano Letivo 2017/2018

“A avaliação é uma necessidade vital do ser humano porque lhe serve para orientar, de forma válida, as decisões individuais e coletivas.”

In Avaliando para melhorar a aprendizagem

Índice

1. Considerações Gerais	3
2. Critérios de Avaliação Uniformizados – Terminologia e Escala	3
3. Formalização da Avaliação Sumativa	4
4. Realização de Fichas de Avaliação Sumativa	5
5. Situações Especiais de Avaliação	5
6. Competências a Avaliar e Respetivas Ponderações (Final do Período)	6
7. Critérios Gerais para a Atribuição de Níveis/Classificações (ACND)	12
8. Progressão/Retenção dos Alunos	13
9. Avaliação Diagnóstica	16
10. Avaliação no Final de cada Período	16
11. Provas Finais do Ensino Básico e Exames Nacionais	17

1. Considerações Gerais

O uso sistemático da avaliação diagnóstica e formativa pelos professores, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, tem revelado efeitos significativos na aprendizagem dos alunos, porquanto qualquer currículo, atualmente, requer o desenvolvimento de instrumentos de avaliação criados com o propósito de se constituírem como uma influência positiva no ensino e na aprendizagem, permitindo a reflexão necessária à mudança de objetivos e estratégias. A reunião dos dados parcelares, fornecidos pelos diversos instrumentos de avaliação formativa, permite a formulação de um juízo globalizante, traduzido na avaliação sumativa, efetuada no final de cada período letivo, ano letivo e ciclo de ensino.

Neste contexto, a questão fundamental deste sistema de avaliação de competências incide sobre as competências que os alunos manifestam, sendo esperadas como resultado da aprendizagem no decurso da sua vida académica.

Importa realçar que a avaliação, quer interna quer externa, assenta num referencial comum: as Metas Curriculares – estas “(...) identificam a aprendizagem essencial a realizar pelos alunos em cada disciplina, por ano de escolaridade, ou por ciclo, realçando o que dos programas deve ser objeto primordial de ensino (...)”. São, assim, entendidas como evidências de desempenho que traduzem os conhecimentos a adquirir e as capacidades que deverão ser manifestadas pelos alunos no final de cada ciclo de ensino, constituindo, desta forma, resultados de aprendizagem esperados.

Tendo em conta o exposto, o presente documento é uma ferramenta útil e eficaz na uniformização de procedimentos de avaliação, de carácter geral, sem prejuízo de pontuais alterações exigidas pela legislação.

O Conselho Pedagógico continua, deste modo, não apenas a esperar contribuir para a clarificação de procedimentos de avaliação nos vários ciclos do ensino, mas também a assegurar a prática coerente e uniforme desses procedimentos, no âmbito da avaliação.

2. Critérios de Avaliação Uniformizados – Terminologia e Escala

As Fichas de Avaliação Sumativa devem ser cotadas para 100%, para o ensino básico, e 200 pontos, para o ensino secundário.

Relativamente aos resultados obtidos, no ensino básico, deverão ser indicadas nos elementos de avaliação as menções quantitativa e qualitativa. No ensino secundário, deverá ser

indicada nos elementos de avaliação apenas a menção quantitativa (o valor arredondado deverá ser indicado por extenso).

Para a classificação de Fichas de Avaliação Sumativa e restantes trabalhos escritos, deverá ser adotada a seguinte terminologia:

2.1. Ensino Básico (1º, 2º e 3º ciclos)

Classificação Quantitativa	Classificação Qualitativa	Instrumentos de Avaliação
0% – 49 %	Insuficiente	Fichas de Avaliação Formativa. Fichas de Avaliação Sumativa. Grelhas de registo de observações. Todas as produções do aluno.
50% – 69%	Suficiente	
70% – 89%	Bom	
90% – 100%	Muito Bom	

2.2. Ensino Secundário

Classificação negativa	Classificação positiva	Instrumentos de Avaliação
0 a 9 valores	10 a 20 valores	Fichas de Avaliação Formativa. Fichas de Avaliação Sumativa. Grelhas de registo de observações. Todas as produções do aluno.

3. Formalização da Avaliação Sumativa

No 1º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se de forma descritiva e qualitativa em todas as áreas curriculares, de acordo com as menções Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.

Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se:

- numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
- numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente nas áreas curriculares não disciplinares, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Nos Programas Específicos do Regime Educativo Especial, Socioeducativo e de Despiste e Orientação Vocacional, a equipa pedagógica, que contacta com o grupo, apoiada pelo Técnico Superior do Serviço de Psicologia e Orientação, elabora, anualmente, no decurso do último período do ano letivo, um relatório circunstanciado de avaliação, do qual deverá

constar a evolução do aluno, estabelecendo as características técnico-pedagógicas da intervenção a ter em conta no ano subsequente.

No Programa Específico do Regime Educativo Especial, Pré-Profissionalização, as classificações têm a notação descritiva e qualitativa sob a forma de Satisfaz e Não satisfaz.

No Curso de Formação Vocacional, a avaliação é modular, devendo seguir a escala de classificação de 0 a 20 valores.

Nos Cursos do Programa Formativo de Inserção de Jovens, a avaliação sumativa traduz-se numa classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

No Ensino Secundário (cursos científico-humanísticos e profissionais), a informação resultante da avaliação sumativa traduz-se numa classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

4. Realização de Fichas de Avaliação Sumativa

Quanto à realização de Fichas de Avaliação Sumativa, o Conselho Pedagógico, tendo em conta o Regulamento Interno da Unidade Orgânica, recomenda que não sejam realizados, semanalmente, mais de três destes elementos de avaliação e que, sempre que possível, não sejam efetuados em dias consecutivos. Estes deverão ser, obrigatoriamente, registados no *TProfessor*, na secção definida para o efeito.

Não devem ser registados instrumentos de avaliação que não sejam de avaliação globalizante, por exemplo minifichas, apresentações orais, testes de escuta, avaliação de textos, questões de aula, entre outros, sendo que os alunos terão de ser avisados, atempadamente, da data de realização dos mesmos.

Os Encarregados de Educação deverão ser informados dos resultados de todos os instrumentos de avaliação, inclusivamente quando não resultam da aplicação de um suporte escrito, através do caderno diário.

A indicação da distribuição das cotações no próprio instrumento de avaliação é facultativa, quer no Ensino Básico, quer no Ensino Secundário.

5. Situações Especiais de Avaliação

Relembra-se que a não realização de instrumentos de avaliação e aplicação de conhecimentos pelo aluno não é impeditivo de atribuição de uma classificação pelo professor. Caso o aluno falte a algum instrumento de avaliação, é aplicado o previsto no no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário.

6. Competências a Avaliar e Respetivas Ponderações (Final do Período)

Pré-Escolar

<p>Saber e Saber Fazer</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Evoluir no domínio da comunicação oral; • Saber escutar e esperar pela sua vez de falar; • Compreender e seguir orientações e ordens; • Ter consciência e compreender as diferentes funções da escrita; • Aceitar e seguir regras de convivência social; • Realizar aprendizagens básicas ao nível da matemática (noções de espaço, tempo, princípios lógicos, conceitos numéricos, entre outros); • Dominar utensílios de trabalho (tesoura, lápis, pincel...); • Colaborar na organização do grupo, espaço e material; • Ser capaz de executar e de terminar tarefas/ atividades; • Saber tomar as suas próprias iniciativas. 	<p>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação com os pais; • Observação direta em diferentes contextos e situações; • Grelhas de observação /avaliação; • Trabalhos realizados pela criança (individuais e em grupo); • Registos descritivos; • Grelhas de autoavaliação.
<p>Saber Ser</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desejo de aprender; • Curiosidade; • Autoconfiança; • Autonomia; • Sentido de responsabilidade. 	

1º Ciclo

Áreas Curriculares	Saber	Saber Fazer	Saber Ser
Português	70%	70%	30%
Matemática			
Estudo do Meio			
Inglês			
Expressões			
Cidadania			
E.M.R.C.			

Turma com Projeto Curricular Adaptado – T.P.C.A.

Áreas Curriculares	Saber/ Saber Fazer	Saber Ser
Português	60%	40%
Matemática		
Estudo do Meio		
EMRC		
Cidadania		
Expressões	70%	30%
Inglês	50%	50%

**UNECA Transição para a Vida Ativa
Subprograma de Despiste e Orientação Vocacional – DOV I**

Áreas	Saber/ Saber Fazer	Saber Ser
Linguagem e Comunicação - Português	50%	50%
Matemática para a Vida		
Linguagem e Comunicação - Inglês		
Área Vocacional	70%	30%
Cidadania/ Empregabilidade		
Aprender com Autonomia		
TIC		
Educação Física	60%	40%

**UNECA Transição para a Vida Ativa
Subprograma Pré-Profissionalização I e II**

Áreas	Saber/ Saber Fazer	Saber Ser
Linguagem e Comunicação - Português	50%	50%
Matemática para a Vida		
Linguagem e Comunicação - Inglês		
Área Vocacional	70%	30%
Cidadania/ Empregabilidade		
Aprender com Autonomia		
Pré-Profissionalização		
TIC	60%	40%
Educação Física		

Alunos com C.E.I. e Programa Socioeducativa

Áreas Curriculares	Saber/ Saber Fazer	Saber Ser
Atenção	60%	40%
Percepção		
Memória		
Psicomotricidade		
Cognição		
Linguagem		
Estimulação Sensorial		
Independência Pessoal		
Tarefas de Rotina Diária		
Expressões		
Motricidade		
Estruturação Espaço-Temporal		
Formação Pessoal e Social		
Português Funcional		
Matemática Funcional		
Meio Físico e Social		
Inglês		
EMRC		
Oficinas	40%	60%
Expressão Físico-Motora	70% (Competências Psicomotoras 60% + Competências Cognitivas 10%)	30%

Constam nesta tabela todas as áreas de conteúdo que um aluno com CEI (Currículo Específico Individual), dos 6 aos 12 anos, desenvolve no seu percurso, ou seja, no Programa Socioeducativo. Retira-se desta tabela as áreas que a determinado aluno interessa desenvolver.

2º Ciclo

Áreas Curriculares	Saber	Saber Fazer	Saber Ser
Português	90%		10%
Matemática			
HGP			
C. da Natureza			
Inglês			
EVT	80%		20%
Educação Musical			
EMRC			
E. Física			

3º Ciclo

Áreas Curriculares	Saber	Saber Fazer	Saber Ser
Português	90%		10%
Matemática			
História			
Geografia			
C. Naturais			
C. Físico-Químicas			
Francês			
Inglês			
E. Visual	80%		20%
E. Tecnológica			
EMRC			
E. Física			

Curso Vocacional

Áreas	Saber	Saber Fazer	Saber Ser
Português	70%		30%
Matemática			
Inglês			
Educação Física			
História/ Geografia			
C. Naturais/ C Físico-Químicas			
Competências Pessoais e Sociais/ Cidadania e Empregabilidade	60%		40%
Orientação Escolar e Vocacional			
Artesanato	70%		30%
Ofícios			
Turismo			

Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos)

Áreas Curriculares	Saber/Saber Fazer	Saber Ser
Português	95%	5%
MACS		
Inglês		
História		
Geografia		
Filosofia		
Sociologia		
Biologia/Geologia		
Física e Química		
Matemática A		
Química		
Biologia		
E. Física		
EMRC	80%	20%

Curso Profissional do Ensino Secundário (Técnico Auxiliar de Saúde)

Áreas Curriculares	Saber/Saber Fazer	Saber Ser
Português	90%	10%
L.E. I – Inglês		
Área de Integração		
Tecnologias da Informação e Comunicação		
Educação Física		
Matemática		
Física e Química		
Biologia		
Saúde		
Gestão e Organização dos Serviços e Cuidados de Saúde		
Comunicação e Relações Interpessoais		
Higiene, Segurança e Cuidados Pessoais		
Formação em Contexto de Trabalho		

**Programa de Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ –
Técnico de Ação Educativa (Nível IV)**

Componente de Formação	Áreas de Competências	Domínios de Formação	Pesos	Indicadores	
Socio-cultural	Línguas e Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Língua Estrangeira • TIC 	SABER SER (10%)	É assíduo e pontual.	1%
				Coopera nos trabalhos de grupo/ pares.	1%
				Realiza as tarefas propostas na aula.	1%
				Respeita os colegas, professores e funcionários.	1%
	Cidadania e Sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Mundo Atual • Desenvolvimento Pessoal e Social • Educação Física 		Revela iniciativa/ autonomia.	1%
				Participa oralmente na aula de forma oportuna e regular.	1%
				Tem o caderno diário organizado.	1%
Científica	Ciências Aplicadas	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática e Realidade • Psicologia 	Traz o material necessário para as aulas.	1%	
			Mantém uma postura atenta nas aulas.	1%	
			Respeita o material da sala de aula.	1%	
Tecnológica	Tecnologias Específicas	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de crianças. • Acompanhamento em creches e jardins-de-infância. • Abordagem sócio familiar e atividades de tempos livres. • Assistência a crianças no domicílio. 	SABER / SABER FAZER (90%)	Produção escrita e trabalhos práticos realizados que permitam avaliar os formandos, de acordo com os domínios / parâmetros estipulados para os departamentos em que cada um dos domínios de formação / componentes de formação se insere.	

Pesos a atribuir na avaliação da Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho:

Componente de Formação em Contexto de Trabalho	Pesos	Indicadores
	Saber ser (10%)	<ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade • Pontualidade • Responsabilidade • Empenho e interesse • Cooperação • Comportamento • Iniciativa • Autonomia
Saber / Saber fazer (90%)		• Indicadores a designar em consonância com o Plano Individual de Formação do curso.

Área Curricular	Saber	Saber Fazer	Saber Ser
Desenvolvimento Pessoal e Social		60%	40%

7. Critérios Gerais para a Atribuição de Níveis/Classificações: Áreas Curriculares Não Disciplinares

Cidadania – 2.º e 3.º Ciclos

Menção Qualitativa	Critérios Gerais
Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não demonstra sentido de responsabilidade e interesse; ✓ Não realiza as tarefas propostas; ✓ Manifesta dificuldades no relacionamento interpessoal; ✓ Não revela interesse na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para recolha, tratamento e apresentação da informação.
Suficiente	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Demonstra responsabilidade; ✓ Participa com algum empenho nas atividades propostas; ✓ Respeita as regras de convivência na escola e na sociedade; ✓ Revela interesse na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para recolha, tratamento e apresentação da informação.
Bom	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Demonstra sentido de responsabilidade e interesse; ✓ Participa com empenho nas atividades, evidenciando sentido crítico; ✓ Revela maturidade na convivência com os outros na escola e na sociedade; ✓ Utiliza corretamente as potencialidades das Tecnologias de Informação e Comunicação para recolha, tratamento e apresentação da informação.
Muito Bom	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Demonstra elevado sentido de responsabilidade e interesse; ✓ Participa espontânea e ativamente nas atividades realizadas, evidenciando sentido crítico; ✓ Revela, claramente, maturidade na convivência com os outros na escola e na sociedade; ✓ Adota, clara e corretamente, as potencialidades das Tecnologias de Informação e Comunicação para recolha, tratamento e apresentação da informação.

8. Progressão/Retenção dos Alunos

A fim de clarificar as decisões relativas à progressão/ retenção dos alunos, nas reuniões dos Conselhos de Turma, para apuramento das classificações finais, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações:

- a) grau de distanciamento entre as competências desenvolvidas e as definidas para esse ano, indiciando ser viável/ inviável o desenvolvimento das competências essenciais previstas para o final de ciclo;
- b) educação para a cidadania (sentido de responsabilidade, sociabilidade, respeito pelos espaços e pelo ambiente e cumprimento de regras);
- c) domínio da Língua Portuguesa (capacidade de compreensão das ideias essenciais em diferentes situações de comunicação, capacidade de expressão oral e escrita, desenvolvimento lógico das ideias, cumprimento das regras ortográficas e sintáticas);
- d) valorização da dimensão humana do trabalho (respeito, cooperação e colaboração nas atividades de grupo, vontade de superar as dificuldades e persistência);
- e) desempenho na área curricular não disciplinar de Cidadania;
- f) participação empenhada nas atividades de complemento/ enriquecimento curricular (Plano Anual de Atividades, Apoios, Salas de Estudo, Clubes);
- g) idade e percurso escolar (retenções no ano ou no ciclo);
- h) evolução ao longo do ano, tendo em conta a avaliação diagnóstica e a avaliação formativa e sumativa;
- i) contexto extra-escolar (ter sido vítima de doença reconhecida e justificada ou de situação familiar anómala, perturbadora do percurso do aluno).

8.1. Ensino Básico:

Ficam retidos/ não aprovados, os alunos que apresentarem as seguintes condições:

	1º Ciclo	2º e 3º Ciclos
Anos não terminais de ciclo	Três ou mais de três menções inferiores a Suficiente	Mais de três níveis inferiores a três
Anos terminais de ciclo	Menção inferior a Suficiente a Português e Matemática, ou a mais de duas disciplinas	Nível inferior a três a Português e Matemática, ou a mais de duas disciplinas

Contudo, segundo a Portaria nº 102/2016 de 18 de outubro de 2016, à lógica de ciclo, em que se “restringe a aplicação da medida de retenção do aluno nos anos não terminais de ciclo, incluindo o 1º ano de escolaridade, devolvendo a esta medida o caráter de excecionalidade que deve assumir, em prol da implementação atempada de estratégias que respondam às dificuldades de aprendizagem devidamente diagnosticadas”, cabe ao Conselho de Turma a responsabilidade de decisão, sem que a mesma se restrinja à média aritmética da classificação obtida pelo aluno nos instrumentos formais de avaliação, valorizando-se a evolução do aluno e a perspectiva globalizante das aprendizagens.

Sem prejuízo do estipulado no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, em matéria de assiduidade, estão sujeitos a retenção os alunos em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade quando este redunde em falta de aproveitamento escolar no final do ano letivo.

Excecionalmente, o aluno pode ficar retido, sem que tenha sido objeto da aplicação das estratégias de superação definidas em Conselho de Turma, quando registar uma falta de assiduidade injustificada que inviabilize a avaliação sumativa de final de ano, o que determinará a falta de aproveitamento, ou quando a falta de assiduidade indiciar a recusa de intervenção cívica.

As decisões de transição e de progressão do aluno, para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente, revestem de caráter pedagógico, devendo-se respeitar o estabelecido nos números 4 e 5 do artigo 10º da Portaria, e são tomadas sempre que os professores no 1º ciclo, ou o Conselho de Turma nos 2º e 3º ciclos, considerem:

a) **nos anos terminais de ciclo**, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do estabelecido para as condições de aprovação dos alunos que realizam provas de equivalência à frequência e do disposto no artigo seguinte;

b) **nos anos não terminais de ciclo**, quando o progresso no desenvolvimento das aprendizagens demonstrado pelo aluno permite perspetivar que os conhecimentos e as competências essenciais definidas para o final do ciclo serão atingidos.

No 1º ano de escolaridade, não há lugar a retenção, exceto nas situações previstas na Portaria e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Núcleo, decida pela retenção do aluno.

Nos 1º e 2º ciclos, a retenção traduz-se na repetição de todas as áreas curriculares ou

disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.

No 3º ciclo, tanto em anos terminais como em anos não terminais, a retenção pode traduzir-se:

a) na repetição de todas as áreas curriculares ou disciplinas do ano em que o aluno ficou retido;

b) na repetição apenas das áreas curriculares ou disciplinas a que o aluno, com idade igual ou superior a 15 anos, não obteve sucesso, mediante a autorização do Encarregado de Educação ou do aluno quando maior de idade.

Os casos de segunda retenção, no mesmo ano de escolaridade, são alvo de parecer do Conselho Pedagógico, que analisa, para o efeito, a informação disponibilizada pelo Conselho de Turma, cabendo a decisão final ao Órgão Executivo.

Qualquer retenção é homologada, exclusivamente, pelo Órgão Executivo da unidade orgânica.

8.2. Ensino Secundário

a) Situação de progressão

Classificação interna igual ou superior a 10 valores a todas as disciplinas.	O aluno matricula-se em todas as disciplinas no ano seguinte.
Classificação interna igual ou superior a 10 valores a todas as disciplinas, exceto a duas, com classificação de 9 ou de 8 valores.	O aluno matricula-se em todas as disciplinas no ano seguinte. Nas disciplinas em que progrediu com 8 ou 9, terá, no final do ano seguinte, de obter uma classificação mínima de 10 valores e, caso se trate de uma disciplina bienal ou trienal, deverá ter média igual ou superior a 9,5 valores.
Classificação interna igual ou superior a 10 valores a todas as disciplinas, exceto a duas, com classificação inferior a 8 valores.	O aluno matricula-se em todas as disciplinas, exceto naquelas em que a classificação foi inferior a 8 valores. A aprovação nestas disciplinas far-se-á em Exame de Equivalência à Frequência ou em Exame Nacional.

b) Situação de Retenção

Classificação interna inferior a 10 valores a mais de duas disciplinas.	O aluno não transita de ano.
---	------------------------------

c) Exclusão de Frequência

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A de 23 de agosto (Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário):

- não é permitida a inscrição em qualquer disciplina do ensino secundário regular a candidatos que, à data do início do ano escolar, já tenham perfeito 21 anos, exceto quando tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no último ano escolar;
- aos alunos do ensino secundário regular que, à data de início do ano escolar, já tenham perfeito 18 anos de idade, não é permitida, em caso algum, a frequência pela 4ª vez na mesma modalidade, do mesmo ano, de qualquer disciplina;
- aos candidatos habilitados, com qualquer curso do ensino secundário, só é permitida a frequência de novo curso, ou novas disciplinas do mesmo curso, desde que, e após feita a distribuição de alunos, exista vaga nas turmas já constituídas.

9. Avaliação Diagnóstica

Por decisão do Conselho Pedagógico da EBS do Nordeste, a avaliação diagnóstica, do início do ano letivo, decorre na primeira semana, do primeiro período, para os 2º e 3º ciclos e ensino secundário, e nas duas primeiras semanas, do primeiro período, para o primeiro ciclo.

O mesmo Conselho Pedagógico deliberou que a avaliação diagnóstica:

- não pressupõe, obrigatoriamente, revisões de conteúdos lecionados anteriormente, salvo no primeiro ciclo do ensino básico;
- não se traduz na atribuição de qualquer menção de carácter quantitativo e qualitativo para o aluno;
- se traduz numa ou mais atividades, que podem ou não assumir a forma de teste.

10. Avaliação no Final de cada Período

A avaliação deve ser encarada como um processo contínuo e integrado nas atividades do processo de ensino-aprendizagem, de onde resulta que cada avaliação periódica deve refletir a globalidade de informações sobre o aproveitamento do aluno.

10.1. Classificação final dos 1º, 2º e 3º Períodos

No final de cada um dos períodos, a classificação a atribuir a cada aluno (arredondada às centésimas) resulta da soma ponderada das percentagens obtidas nos diferentes domínios (Saber Ser, Saber/Saber Fazer), tendo por base os vários elementos de avaliação recolhidos.

10.2. Classificação final de ano

Na avaliação final de ano letivo, respeitar-se-á o carácter contínuo da avaliação, fazendo-se a média aritmética das notas finais dos 1º, 2º e 3º períodos, arredondadas às centésimas.

No entanto, a avaliação, realizada no final do ano letivo, deverá efetuar-se não só tendo em conta a avaliação dos períodos anteriores, mas também não descuidando a evolução do aluno.

11. Provas Finais do Ensino Básico e Exames Nacionais

Nos anos terminais, compete ao Conselho de Turma apenas verificar as condições de admissão às Provas Finais e aos Exames Nacionais, conforme a legislação em vigor.

Após a sua realização, será feita a média ponderada entre a CEF (30% da nota final) e a CIF (classificação atribuída pelo Conselho de turma).

Se da realização das Provas Finais resultarem níveis inferiores a três a Português e a Matemática cumulativamente, os alunos não serão aprovados.

Revisto em Conselho Pedagógico de 15 de novembro de 2017.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Rocha)